



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de maio de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0115(COD)**

**8205/22
ADD 1**

**PI 40
COMPET 243
MI 289
IND 122
IA 44
CODEC 499**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	13 de maio de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 174 final – ANEXOS 1 a 3
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à proteção das indicações geográficas de produtos industriais e artesanais e que altera os Regulamentos (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/1753 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão (UE) 2019/1754 do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 174 final – ANEXOS 1 a 3.

Anexo: COM(2022) 174 final – ANEXOS 1 a 3



Bruxelas, 13.4.2022
COM(2022) 174 final

ANNEXES 1 to 3

ANEXOS

da Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativo à proteção das indicações geográficas de produtos industriais e artesanais e que altera os Regulamentos (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/1753 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão (UE) 2019/1754 do Conselho

{SEC(2022) 193 final} - {SWD(2022) 114 final} - {SWD(2022) 115 final} -
{SWD(2022) 116 final}

ANEXO 1

Autodeclaração referida no artigo 49.º

1. Nome e endereço do operador económico: ...

[Nota: inserir o nome e endereço da empresa ou produtor individual, bem como o nome e endereço do signatário da autodeclaração, caso seja diferente do operador económico: representante autorizado da empresa ou produtor]

2. Nome do produto e tipo de bens: ...

[Nota: inserir o nome completo com todas as aposições sob as quais o produto abrangido pela indicação geográfica é comercializado ou se prevê que seja comercializado e o tipo de bens a que o produto pertence]

3. Situação do produto: ...

[Nota: indicar se o produto em causa já se encontra no mercado ou não]

4. Locais de produção: ...

[Nota: inserir todos os locais de produção, endereço, contacto e atividade (fase de produção conforme o caderno de especificações do produto) aí realizada]

5. Agrupamento de produtores: ...

[Nota: inserir o nome e endereço do agrupamento de produtores do qual o produtor é membro]

6. Nome, número de processo e data de registo da indicação geográfica utilizada: ...

[Nota: o requisito pode ser cumprido por remissão para o correspondente extrato eletrónico do registo, que deve ser anexado à autodeclaração.]

7. Principais pontos do caderno de especificações do produto e respetiva referência de publicação eletrónica: ...

[Nota: os dados inseridos devem seguir as indicações apresentadas no documento único: o nome, a descrição do produto, incluindo, se for caso disso, as regras específicas aplicáveis ao acondicionamento e à rotulagem, e uma definição concisa da área geográfica]

8. Descrição das medidas tomadas pelo produtor para garantir a sua conformidade com o caderno de especificações: ...

[Nota: inserir todas as medidas (controlos e verificações), com uma descrição resumida, tomadas pelo próprio produtor, pela associação de produtores ou por terceiros designados desde a apresentação da última declaração]

Ponto de controlo ¹	Meta ² (Ensaio)	Autocontrolo (AC) Controlo Interno (CI) ou	Frequência ⁴	Responsável pelo controlo	Descrição do método	Documento de referência

¹ Ponto de controlo: o ponto, no quadro do processo de produção, em que a medida de controlo é aplicada.

² Meta, se existir, a alcançar no ponto de controlo.

		Controlo Externo (CE) ³				

9. Informações adicionais: ...

[Nota: inserir qualquer informação adicional considerada relevante para uma avaliação da conformidade do produto, por exemplo, amostras da rotulagem se existirem regras de rotulagem no caderno de especificações do produto em questão]

10. Declaração de conformidade com os requisitos do caderno de especificações:

O produto supramencionado, incluindo as suas características e componentes, está em conformidade com as regras do caderno de especificações correspondente. Todos os controlos e verificações necessários para a correta determinação da conformidade foram realizados.

[O signatário está ciente de que, em caso de declarações falsas, podem ser impostas sanções.]

Assinado por e em nome de:

(local e data):

(nome, cargo) (assinatura):

⁴ Frequência: o intervalo de tempo com que o controlo é executado.

³ AC: controlo realizado pelo próprio produtor; CI: controlo realizado pelo agrupamento de produtores; CE: controlo realizado por um organismo de certificação externo.

ANEXO 2

Documento único referido no artigo 8.º

[Inserir nome, tal como no ponto 1 *infra*:] «...»

N.º UE: [Exclusivamente para uso UE]

1. Nome(s) [da IGP] ...

[Inserir o nome proposto para registo ou, no caso de um pedido de aprovação de uma alteração do caderno de especificações, o nome registado]

2. Estado-Membro ou país terceiro...

3. Descrição do produto artesanal ou industrial

3.1. Tipo de produto...

3.2. Aplica-se a descrição do produto correspondente ao nome indicado no ponto 1...

[Principais pontos referidos no artigo 8.º, n.º 1, alínea b). O produto deve ser identificado por meio das definições e das normas habitualmente utilizadas para esse produto. A descrição deve centrar-se na especificidade do produto, utilizando unidades de medida e termos técnicos ou habituais de comparação, omitindo as características técnicas inerentes a todos os produtos do mesmo tipo e disposições legais afins a eles aplicáveis (artigo 8.º, n.º 2)].

3.3. Matérias-primas (unicamente para os produtos transformados)...

Indicar todas as disposições de qualidade ou restrições sobre a origem das matérias-primas. Justificar todas as restrições. Essas restrições devem ser justificadas em relação à ligação referida no artigo 7.º, n.º 1, alínea f)].

3.4. Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada...

[Justificar eventuais restrições e derrogações.]

3.5. Regras específicas relativas ao acondicionamento, etc. do produto a que o nome registado se refere...

[Se inexistentes, deixar em branco. Justificar eventuais restrições, por produto.]

3.6. Regras específicas relativas à rotulagem do produto a que o nome registado se refere...

[Se inexistentes, deixar em branco. Justificar eventuais restrições.]

4. Delimitação concisa da área geográfica...

[Se pertinente, incluir mapa da área geográfica]

5. Relação com a área geográfica...

Relação causal entre a origem geográfica e, se aplicável, uma determinada qualidade, a reputação ou outras características do produto.

[Indicar claramente em que fatores se baseia a relação causal (reputação, qualidade específica, outras características do produto) e especificar apenas fatores pertinentes, incluindo, sempre que adequado, elementos da descrição do produto ou do método de produção que justifiquem a relação.]

Referência à publicação do caderno de especificações

ANEXO 3

Declaração de oposição fundamentada referida no artigo 22.º

1. Nome do produto: ...

[tal como consta do registo eletrónico]

2. Referência oficial: ...

[tal como consta do registo eletrónico]

Referência n.º: ...

Data de publicação: ...

3. Dados de contacto

Pessoa a contactar:	Título (Sr., Sra., ...): ...	Nome: ...
---------------------	------------------------------	-----------

Agrupamento/organização/pessoa singular: ...

Ou autoridade nacional:

Serviço: ...

Endereço: ...

Telefone: + ...

Endereço de correio eletrónico: ...

4. Fundamentação da oposição:

- Incumprimento da definição de indicação geográfica para produtos artesanais e industriais do presente regulamento prevista no artigo 5.º;
- O registo proposto para registo é genérico, conforme previsto no artigo 37.º;
- O registo do nome seria contrário ao artigo 38.º (nome total ou parcialmente homónimo);
- O registo do nome seria contrário ao artigo 39.º (marca existente);
- O registo poria em causa a existência de nomes, marcas ou produtos, tal como especificado no artigo 12.º, n.º 1, alínea b)

5. Especificação da oposição

Fundamentar e justificar devidamente a oposição.

Apresentar igualmente uma declaração que explique o interesse legítimo do oponente. Se a oposição for apresentada pelas autoridades nacionais, a declaração de interesse legítimo não é necessária. A declaração de oposição deve ser assinada e datada.